

Projeto de Lei nº 40/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4583 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, repassadas no período de março a dezembro de 2013, cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

Entidades	Mensal	Total
AAA-Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
APPRET-Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro e Reg.	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
GLAV-Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 3.090,00	R\$ 30.900,00
AVIDA-Associação de Valorização Integral Deficiente Auditivo	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
Total	R\$ 12.390,00	R\$ 123.900,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação n. 06.06.00-3350.43.00-10-301.1009-2039.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico